PROCESSO N.° 1567/02

PARECER N.º 111/03 APROVADO EM 12/03/2003

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Consulta sobre formação de professores para educação infantil e magistério dos anos iniciais do ensino fundamental.

RELATOR: TEOFILO BACHA FILHO

I – HISTÓRICO

O Coordenador do Colegiado do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Londrina, pelo Ofício n.° 60, de 17 de setembro de 2002, informa que a UEL constituiu comissão de trabalho com a finalidade de apresentar projeto pedagógico do "*Curso de Pedagogia para a Formação de Professores em Serviço*", e solicita "um parecer com orientações sobre os procedimentos a serem observados e adotados na construção do projeto para o referido curso, uma vez que a legislação aponta várias possibilidades".

II - NO MÉRITO

A própria comunicação informa que os trabalhos desenvolvidos pela comissão indicam as principais características desejadas, a saber:

a) modalidade presencial e

b) curso de graduação em Pedagogia, com habilitação para educação infantil e docência dos anos iniciais do ensino fundamental.

Em se tratando de curso para docentes em serviço, portanto sob a égide do art. 87 da Lei n.° 9394/96, e da Lei n.° 10.172/2001 (Plano Nacional de Educação), a UEL poderá analisar os parâmetros estabelecidos para a oferta de programas de capacitação no Estado do Paraná, consolidados na Deliberação n.° 4/02 deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

Dá-se, desta forma, por respondida a consulta acima formulada.

É o Parecer.

PROCESSO N.º 1567/02

CONCLUSÃO DA CÂMARA
A Câmara de Legislação e Normas aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 11 de março de 2003.

DECISÃO DO PLENÁRIO
O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de março de 2003.